

2 — A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

3 — No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.

4 — A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade adjudicante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministro das Finanças.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

1 — As condições de pagamento do encargo total da prestação de serviços são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de procedimento.

2 — Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

3 — Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 30 dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente factura.

4 — Nenhum pagamento poderá ser efectuado antes do contrato ser visado pelo Tribunal de Contas, caso tal se aplique.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

1 — Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que tenha habilitação legal para o fornecimento em causa.

2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamentos de empresas quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1 — A proposta deve ser acompanhada:

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nesta conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;

c) O laboratório deverá comprovar que faz parte da lista de laboratórios considerados aptos pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro;

d) O(s) responsável(is) do laboratório deverá(ão) igualmente declarar que o(s) laboratório(s) cumpre(m) o estabelecido no anexo III do Decreto-Lei n.º 243/2001, devendo ser explicitados para os diferentes parâmetros quais os limites de quantificação;

e) Quando houver recurso a laboratórios estrangeiros, estes terão que apresentar credenciais, com documentos traduzidos em português, relativas aos parâmetros para que estão acreditados e declararem que cumprem os requisitos anteriormente referidos, nomeadamente no que concerne aos limites de quantificação dos métodos utilizados.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada das cópias das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC dos últimos três anos de actividade, as quais contenham o carimbo «Recibo», contendo os elementos contabilísticos que permitam efectuar aquela avaliação.

a) Não serão analisadas, considerando-se excluídas as propostas dos concorrentes quando estes apresentem uma autonomia financeira (capital próprio/activo líquido) dos últimos três anos inferior a 10% em cada ano, ou a média aritmética dos últimos três anos inferior a 10%.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada da lista dos principais fornecimentos e ou serviços prestados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente. Os serviços constantes da lista indicada, não comprovados nos termos atrás indicados, não serão considerados.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 10 / 10 / 2006

Custo: 121 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

A importância em causa já inclui o IVA à taxa legal em vigor. Poderá ser liquidada em numerário, cheque ou vale de correio. Quando solicitadas por escrito, pode enviar-se à cobrança pelos CTT, com custo acrescido de 5 euros para portes e embalagens.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

24 / 10 / 2006

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

1 — Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 25 / 10 / 2006

Hora: 18 horas. Local: Sala de Sessões da Câmara Municipal — Edifício dos Paços do Concelho — Praça de 25 de Abril.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

21 / 08 / 2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha	Engenheiro Eduardo José Rebelo Ferreira
Endereço	Código postal
Praça de 25 de Abril	2500-110
Edifício dos Paços do Concelho	
Localidade/Cidade	País
Caldas da Rainha	Portugal
Telefone	Fax
262839700	262839728
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)
secretaria@smas-caldas-rainha.pt	www.smas-caldas-rainha.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha	Engenheiro Eduardo José Rebelo Ferreira
Endereço	Código postal
Praça de 25 de Abril	2500-110
Edifício dos Paços do Concelho	
Localidade/Cidade	País
Caldas da Rainha	Portugal

